

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1703/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R. N. DA SILVA - VAREJISTA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela, Secretário Municipal de Administração, Sr. Romylos de Sousa Coelho, CPF nº 063.074.713-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.644.303/0001-72, sediado na Avenida 01 de Maio, nº 774, Centro, Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 046546332012-0, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 476.522.253-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.1703/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e camisetas de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento a demanda do Município de Passagem Franca - Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------|---------|--------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLAS V. MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA PRINCIPAL 75% | OFFICE | UNIDADE | 375 | R\$ 29,00 | R\$ 10.875,00 |
| 2 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLA V. MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA RESERVADA 25% | OFFICE | UNIDADE | 125 | R\$ 29,00 | R\$ 3.625,00 |
| 3 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA PRINCIPAL 75% | OFFICE | UNIDADE | 375 | R\$ 29,00 | R\$ 10.875,00 |
| 4 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA RESERVADA 25% | OFFICE | UNIDADE | 125 | R\$ 29,00 | R\$ 3.625,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|---------|-----|-----------|----------------------|
| 5 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLA POLO, MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA PRINCIPAL 75% | OFFICE | UNIDADE | 375 | R\$ 34,00 | R\$ 12.750,00 |
| 6 | CAMISETAS DE CORES VARIADAS, GOLA POLO, MALHA FRIA, 100% ALGODAO, PUNHO E GOLA EM CORES VARIADAS, ARTES COM PINTURA EM POLICROMIA. COTA RESERVADA 25% | OFFICE | UNIDADE | 125 | R\$ 34,00 | R\$ 4.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 46.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | NOME |
|----------------------|------------------|---|
| PODER | 02 | Poder executivo |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03 | Secretaria de Administração |
| ATIVIDADE/PROJETO | 04.122.0003.2014 | Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração. |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| FONTE RECURSO | 1500000000 | Recurso Não Vinculado de Impostos |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. Pessoa jurídica |
| FONTE RECURSO | 1500000000 | Recurso Não Vinculado de Impostos |

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

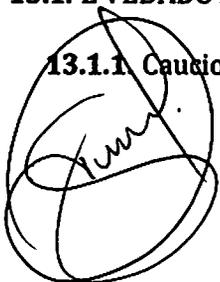
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

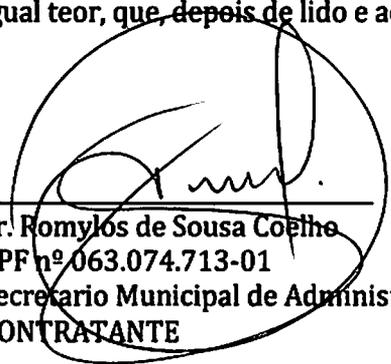
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 13 de Abril de 2023.


Sr. Romylos de Sousa Coelho
CPF nº 063.074.713-01
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Raimundo Nonato da Silva
Sr. Raimundo Nonato da Silva
Titular
R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME
CONTRATADO